



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
**Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares**

Ofº nº 10718/**MAP** - 4 Novembro 08

Exma. Senhora  
Secretária-Geral da  
Assembleia da República  
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
		Registo nº 7072	03-11-2008

**ASSUNTO:** RESPOSTA PERGUNTA N.º 132/X (4ª) DE 1 DE OUTUBRO DE 2008, DO SENHOR DEPUTADO JORGE MACHADO (PCP)  
- APLICAÇÃO DOS ACORDOS BILATERAIS DE LIVRE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS PELO CANTÃO DE LUCERNA

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 6053 de 31 de Outubro do Gabinete do Senhor Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

Pe'l'A Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro

COS



*Ministério dos Negócios Estrangeiros*  
*Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros*

GABINETE DO MINISTRO  
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES

2008-10-31

Processo Nº \_\_\_\_\_ 7072 \_\_\_\_\_

006053

Data: 03 / 11 / 2008

Exm<sup>a</sup> Senhora  
Dr<sup>a</sup> Maria José Ribeiro  
Chefe de Gabinete de S.Ex<sup>a</sup> o  
Ministro dos Assuntos Parlamentares

Pergunta nº 132/X/4<sup>a</sup> - AC de 1 de Outubro de 2008, apresentada pelo Senhor Deputado Jorge Machado - Aplicação dos acordos bilaterais de livre circulação de pessoas pelo Cantão de Lucerna

*Exm<sup>a</sup> Sr. Maria José Ribeiro,*

Em resposta ao requerimento supra mencionado, encarrega-me S.Ex<sup>a</sup> o Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros de informar V. Exa. do seguinte:

O acordo bilateral, celebrado entre a Confederação Suíça e União Europeia, para a *livre circulação de pessoas*, estabelece, no seu art.º 3, nº2, do Anexo 1, o direito de estadia no território suíço para ascendentes ou descendentes (com idade inferior a 21 anos) de emigrantes originários da União Europeia. Reciprocamente é com base neste normativo que se efectua o reagrupamento legal, quando requerido, aos emigrantes portugueses na Suíça que o desejam.

No caso em apreço, e único até ao momento, a ordem de expulsão dada pelas autoridades suíças à cidadã nacional, Sr.<sup>a</sup> Maria de Fátima Monteiro, resulta do indeferimento do pedido de *Reagrupamento Familiar* instruído pela sua família.



*Ministério dos Negócios Estrangeiros*  
*Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros*

Ao tomar conhecimento do processo, o Governo entendeu haver uma interpretação errada do normativo aplicável à situação apresentada, pelo que, através do Consulado Geral de Portugal em Zurique e da Embaixada de Portugal em Berna, invocou a aplicabilidade do acordo de livre circulação de pessoas celebrado e efectuou junto das autoridades competentes as diligências necessárias para a aceitação de um novo pedido de reapreciação de processo, estando a requerente a aguardar a respectiva resposta.

Com os melhores cumprimentos, *amigo,*

O Chefe do Gabinete

*Francisco A. de Menezes*

(Francisco Ribeiro de Menezes)